

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI036-2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h00m do dia 26 de agosto de 2022, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial PMI036-2022, tipo menor preço, cotação global por lote, cujo objeto é: Contratação de empresa organizadora e executora para a 3ª Feira do Livro da Terra da Pitangueira e 4º Encontro Municipal da Literatura, que acontecerá de 08 a 11 de setembro de 2022, no município de Ibirubá, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto. Os interessados deverão acessar o Edital pelo site www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá-RS, 12 de agosto de 2022.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI036-2022

PARA EVITAR TRANSTORNOS DESNECESSÁRIOS, FICA PROIBIDO O USO DE APARELHOS CELULARES QUE DEVEM SER DESLIGADOS OU FICAR EM MODO SILENCIOSO DURANTE TODA A SESSÃO DA LICITAÇÃO. O REPRESENTANTE DEVE TER AUTONOMIA PARA SEUS ATOS. O LICITANTE QUE DESCUMPRIR A ORIENTAÇÃO SERÁ DESCLASSIFICADO.

A Prefeitura Municipal de Ibirubá - RS, com sede na Rua Tiradentes, 700, Centro, Ibirubá-RS, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 3.368/2009 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço supra - citado, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1.1 - PROCESSO

1.2 - Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução da presente licitação, correrá à conta do Orçamento Programa Anual do Município aprovado conforme Lei Municipal, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte: Atividade 2010 Rubrica: 339039.00000000.

2 - DO OBJETO

2.1 - É objeto desta licitação, Contratação de empresa organizadora e executora para a 3ª Feira do Livro da Terra da Pitangueira e 4º Encontro Municipal da Literatura, que acontecerá de 08 a 11 de setembro de 2022, no município de Ibirubá, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

2.2 - O serviço objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só será aceito com profissionais habilitados e, caso não satisfaçam às especificações, não serão aceitos.

2.3 - É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial Municipal, através do site www.diariomunicipal.com.br/famurs ou www.ibiruba.rs.gov.br para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

2.4 - Os atendimentos presenciais ou por telefone serão realizados dentro do horário de expediente da Prefeitura de Ibirubá.

3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 de agosto de 2022, às 09h00m (nove horas)** (Horário de Brasília), na Sala de Reuniões da CPL, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

3.2 - As Empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir de 30(trinta) minutos antes do dia e horário especificado no item anterior.

3.3 - Será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal ou por terceiros, a fim de se assegurar a participação na licitação, exceto participar da fase de lances verbais.

3.4 - Para desistência de recurso administrativo será permitido a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax símile, e-mail ou por terceiros.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, a partir de 30(trinta) Minutos antes do horário especificado no item 3.1.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

4.3 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.4 - Fica estabelecido que cada licitante poderá credenciar apenas um representante legal.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 - Credenciamento:

5.1.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 5 deste edital, deverão apresentar, fora do envelope de habilitação, declaração, firmada por contador e representante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial.

5.2 - Habilitação

5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao item 5.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.3 deste edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, tendo assim sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação de forma regular.

5.2.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.2.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.3 - Critério de desempate:

5.3.1 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5, deste edital.

5.3.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.3.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de (05) minutos, novo lance, inferior àquele considerado, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.3.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3.4 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 5.3.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.3.5 - O disposto nos itens 5.3.1 à 5.3.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências dos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital).

5.3.6 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREGÃO PRESENCIAL PMI036-2022
ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:.....

6.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e, de preferência, também por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

6.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

6.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6.7 A proposta deverá conter o **preço unitário e global**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

6.8 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço global**, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

6.9 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta) dias**, poderá ser preenchida em **formulário padronizado de proposta** constante em anexo a este edital, que também estará disponível em arquivo XML (EXtensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo “Digifred Proposta”, para digitação de valores propostos.

6.10 Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital.

Observação: Composição do arquivo XML e o aplicativo Digifred Proposta:

I) Arquivo XML (EXtensible Markup Language) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;

II) Aplicativo Digifred Proposta - aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão. Realizar o *download* do aplicativo cujo *link* encontra-se disponível na página das licitações no *site* do Município.

III) O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira **NÃO deverá ser renomeado**, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante.

6.11. Deverá ser apresentado dentro do **Envelope 01 - Proposta Financeira:**

a) A mídia contendo o arquivo XML da Proposta Financeira. Verificar se o arquivo foi realmente gravado na mídia;

b) A Proposta Financeira impressa da mídia, com as mesmas informações do arquivo, sendo que a mesma deverá conter carimbo e assinatura;

Observação: Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante.

Observação: O preenchimento da proposta no aplicativo é opcional para a empresa e não é motivo de desclassificação caso não o faça. Esclarecemos que é uma sugestão para agilidade do processo durante a sessão.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº. 02 - Documentos de Habilitação, cópia dos documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via, obrigando-se a proponente a fornecer à Equipe de Apoio os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1 - Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, excetuando-se os previstos na Lei Complementar 123(microempresas).

7.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, no mínimo até 30(trinta) minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame. Documentos emitidos pela internet são considerados originais, bem como o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social emitido pela Junta Comercial, onde não é necessário apresentar as folhas extras emitidas no site, somente as páginas que se referem ao Ato constitutivo, estatuto ou contrato social é suficiente. Atestados registrados e emitidos pelos órgãos de classe, na nova versão com autenticação do órgão, também são considerados originais.

7.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados fixos, não devendo ser entregues soltos.

7.1.3.1 - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

7.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90(noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

7.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL PMI036-2022
ENVELOPE “02” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:.....

EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENVIO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DA EMPRESA.

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.2.1 - Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Quanto aos itens 7.2.1 a 7.2.4, caso o licitante já tenha apresentado para o credenciamento, não é

necessário apresentar no envelope de habilitação.

7.2.5. Declaração Conjunta (Anexo II).

7.3 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

7.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.3.3 - Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.

7.3.4- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.3.6 - Alvará de Licença Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação;

7.4- Qualificação econômico-financeira:

7.4.1 - Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica ou emitida pela internet, expedida com data não superior a trinta (30) dias de sua apresentação.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1 – Os licitantes deverão apresentar, no mínimo, três atestados de capacidade técnica, comprovando a experiência e a expertise em realização de eventos de características semelhantes ou superiores com o objeto da licitação, sendo a parcela de maior relevância: Feiras de Livros.

7.5.2 – Os licitantes deverão realizar uma visita técnica de reconhecimento do local até o dia 24/08/2022, para esclarecimento de qualquer dúvida quanto à disposição dos materiais no espaço, devendo ser pré-agendada com o Setor de Cultura, através do contato 54 3324-8500 – ramal 154, o qual emitirá o atestado de visita técnica.

7.6 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação.

7.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2 e 7.5, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº. 8.666/93, pelo Certificado de Registro de Fornecedores, emitido até 24 (Vinte e quatro) horas antes da abertura da Licitação, pela Prefeitura de Ibirubá-RS.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02 e apresentarão, em separado, o Contrato Social/Estatuto/Requerimento de Empresário, o Credenciamento (somente para casos de representante legal, podendo ser o modelo do Anexo III ou procuração própria, ambos com firma do outorgante reconhecida em cartório), cópia de documento do representante, e a Declaração de ME e EPPs (Anexo V) ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, quando for o caso.

8.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

8.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10%(dez por cento) da de menor preço.

8.5 - Não havendo, pelo menos 03(três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03(três); número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

8.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

8.11 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º(primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.

8.13 - Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

8.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.17.1 - Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, situado no endereço mencionado no preâmbulo, em horário de expediente, em duas vias, as duas vias receberão a numeração do protocolo para comprovação. Uma das vias será encaminhada para o Setor de Licitações e a outra via permanecerá com a empresa. Em atendimento ao já estabelecido no edital, não serão aceitos recursos enviados por email, Correios ou Transportadora.

8.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, por intermédio de sua Equipe de Apoio, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

8.18 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação - CPL remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para adjudicação e homologação do objeto.

8.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

8.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, de acordo com especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº. 8.666/93.

9.4 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido original até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24:00(vinte e quatro) horas. Em atendimento ao já estabelecido no edital, não serão aceitas impugnações enviadas por email, correios, transportadora ou outro meio que não seja presencial.

10.2 - Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br

10.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.4 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA.

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

11.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a cumprir o objeto no prazo de 10(dez) dias a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo.

11.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a cumprir o objeto, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

11.5 - Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para cumprir o objeto do Edital, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.5.1 - Multa de 3%(três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

11.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05(cinco) anos.

11.5.3 - A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,05%(cinco centésimos por cento) do valor do objeto, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;

c) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado para o objeto, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02(dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao adjudicatário o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias consecutivos da abertura de vistas ao processo.

12.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

13 - DO CONTRATO E DO PRAZO

13.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

13.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

13.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

13.4 - O Contrato será redigido, conforme Anexo I, em observância das necessidades do Município, mediante ordem de fornecimento ou requisição da Secretaria, em quantidades de acordo com a necessidades da execução dos serviços.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 - Do Município:

14.1.1 - Emitir Ordem de Serviço, Fornecimento ou Empenho;

14.1.2 - Atestar nas notas fiscais na efetiva entrega do objeto desta licitação;

14.1.3 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

14.1.4 - Prestar à Adjudicatada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Objeto;

14.1.5 - Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

14.1.6 - Notificar, por escrito, à Adjudicatada da aplicação de qualquer sanção.

14.1.7 - Comunicar a empresa sobre dias e horários dos eventos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

14.2 - Da Empresa Vencedora:

14.2.1 - Fornecer o serviço objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

14.2.1.1 - E empresa deverá ter profissional disponível para a prestação do Serviço sempre que necessário.

- 14.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 14.2.3 - Manter, durante a execução do objeto, as mesmas condições de habilitação;
- 14.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor;
- 14.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 14.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

15 - DO PAGAMENTO

- 15.1 - O pagamento do fornecedor prestador do serviço deverá ser efetuado em 40% após a assinatura do contrato (para compra dos livros, passagens aéreas e despesas de produção), mediante a emissão imediata de Nota Fiscal parcial, e os 60% restantes, após a realização do evento, mediante a emissão imediata de Nota Fiscal do saldo final.
- 15.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 15.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 15.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 15.5 - No ato da entrega dos Serviços, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Tesouraria. Obs: Conta bancária jurídica.
- 15.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e proponentes presentes.
- 16.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30(trinta) minutos do horário previsto.
- 16.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL pelo e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br, nos dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura de Ibirubá.
- 16.6 - Requerimentos com solicitações de cópias ou vistas do edital e seus anexos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS. No caso de cópias físicas, o valor das despesas com as mesmas deverá ser custeada pelo solicitante.
- 16.7 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.8 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- adiada sua abertura;
 - alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 16.9 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, obedecida a legislação vigente.
- 16.10 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.
- 16.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Ibirubá - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 16.12 - Faz parte deste Edital:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração Conjunta;
- Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial;
- Anexo V - Declaração de ME e EPPs;
- Anexo VI - Minuta de Contrato.

Ibirubá-RS, 12 de agosto de 2022.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL PMI036-2022
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**3ª FEIRA DO LIVRO DA TERRA DA PITANGUEIRA (3ª FELIBI)
4º ENCONTRO MUNICIPAL DE LITERATURA
de 08 a 11 de setembro de 2022
Ibirubá/RS**

CONTEXTUALIZAÇÃO

Ibirubá já realizou duas edições de Feira do Livro e três edições do Encontro de Literatura. A ideia deste ano é empreender algo de magnitude maior do que o que foi realizado nos eventos anteriores.

A proposição é criar um evento de porte maior, de realização anual, com alcance regional, oferecendo programação artística e cultural variada, atividades recreativas e lúdicas com crianças e adolescentes, além da presença de diversos livreiros/livrarias, disponibilizando uma ampla variedade de livros.

A Feira terá como tema “Um livro aberto para a imaginação”. Terá como patrono o escritor *Jorge Luís Martins*.

METODOLOGIA

A Feira do Livro e o Encontro Municipal de Literatura são dois eventos em um, a serem realizados na Casa de Cultura Osvaldo Krames e na Rua do Comércio em frente à Casa, na quadra entre as Ruas Firmino de Paula e Getúlio Vargas.

O período de realização será de 08 a 11 de setembro de 2022, das 9 às 23 horas, sem interrupção.

OBJETO DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Ibirubá solicita a contratação, de CUNHO GLOBAL, de empresa para COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FEIRA DE LIVROS, com LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA (montagem e desmontagem inclusos), sonorização, iluminação, força, serviços de segurança e limpeza, bem como a CONTRATAÇÃO DO ELENCO de atrações artísticas e culturais de escritores, cantores/duplas/bandas, animadores, grupos de teatro e dança, artistas para pintura de rosto, confecção de bichinhos de balão e fornecimento de algodão doce.

A pessoa jurídica deverá apresentar a documentação necessária para a liberação de toda estrutura colocada para o evento junto aos órgãos competentes: alvarás e laudos do Corpo de Bombeiros, Polícia, Vigilância Sanitária, CREA e afins, de forma a estar em sintonia com o PPCI do evento.

O PPCI será de responsabilidade de elaboração da Prefeitura Municipal de Ibirubá.

Estrutura Física

As atrações da Feira serão dispostas em uso associado entre o espaço da Casa de Cultura Osvaldo Krames (com auditório para 947 pessoas sentadas) e o espaço externo da Rua do Comércio, na quadra entre as esquinas da Rua Firmino de Paula e Getúlio Vargas com a instalação de estrutura física de palco, cobertura e espaços para a realização da Feira.

Toda a estrutura física do evento, disposta neste documento, deverá estar instalada até o dia anterior ao evento (07/09/2022), conforme acordado entre as partes (empresa fornecedora e Prefeitura Municipal de Ibirubá).

Programação da Feira

A Feira terá uma ampla programação de abrangência local, regional e nacional, com atividades diversas dia a dia, tais como comercialização de livros pelos livreiros/livrarias, bate-papo com autor presente e sessão de autógrafos, atividades lúdicas, contação de histórias, palestras, teatros, shows artísticos musicais, apresentações culturais de dança, recreações com animadores infantis, distribuição de algodão doce e balões em formato escultura, e praça de alimentação.

A agenda de datas e horários das atrações/atividades elencadas neste documento deverá ser organizada com o aval da Prefeitura Municipal de Ibirubá.

O ANEXO 1 deste documento traz a descrição dos serviços/contratações, objetos deste processo licitatório.

O ANEXO 2 traz as informações preliminares para a identificação de cada atração definida para a programação da Feira.

ANEXO 1 - TABELA DE CONTRATAÇÕES

A seguir, segue a descrição dos serviços/contratações objetos deste processo licitatório:

LOTE 01 3ª FEIRA DO LIVRO DE IBIRUBA (3ª FELIBI) 4º ENCONTRO MUNICIPAL DE LITERATURA 08 A 11 DE SETEMBRO DE 2022 IBIRUBÁ/RS ESTRUTURA FÍSICA		
SUB ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$
01	Locação e instalação de 01 (um) PAVILHÃO LONÃO com calhas para canalização de água pluvial em toda extensão da volta e entre as lonas, de cor branca, antichama, com fechamento lateral, medindo 10 x 50 metros com altura de 03 metros para cobrir todo o espaço da feira. Além do fechamento lateral, numa das extremidades de 10m, deverá ter fechamento.	R\$ 21.000,00
02	Locação e instalação de 01 (um) PAVILHÃO LONÃO com calhas para canalização de água pluvial em toda extensão da volta e entre as lonas, de cor branca, antichama, com fechamento lateral, medindo 10x10 metros com altura de 03 metros para cobrir todo o espaço da feira	R\$ 3.000,00
03	Locação de um TABLADO de 8m largura x 6m de profundidade x 0,50 m de altura do chão, para das apresentações no espaço externo.	R\$ 1.000,00
04	Locação de 30 MESAS e 250 CADEIRAS – padrão bar - em polipropileno branco para a Praça de Alimentação	R\$ 2.400,00
05	ILUMINAÇÃO de toda estrutura montada e de todos os ambientes da Feira. Linhas de luz com lâmpadas de LED 9W, conforme a quantidade de lonas. Refletores de luz de 1000W para uso geral (iluminar banners e frente do local do evento, entre outros que for necessário).	R\$ 2.500,00
06	SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM ESTRUTURA TRELIÇADA: Sistema PA compatível com o ambiente a ser sonorizado, montagem de sistema de INPUTS para instrumentos musicais e microfones de voz; OUTPUT para monitores, mesa de som digital 32 in 8 out, 7 caixas de monitoração para palco, um praticável para bateria, 3 multi vias XLR e cubos de baixo e guitarra. Montagem sistema de iluminação par foco 5,8 bean 5r, 12	R\$ 16.000,00

	pares LED rgbwa e uma console avolites para programação das luzes. Montagem de uma estrutura Q30 com 10 metros de frente, 5 metros pé direito e 5 metros de fundos.	
07	ELÉTRICA E ELETRICISTA DO EVENTO: Manpower com tomadas de 20 amperes e estec de 32 amperes com cabo geral PP4x16 e cabeamento necessário para distribuição elétrica para os pontos necessários dentro do evento. Técnico de elétrica à disposição 24 horas por dia durante todo o evento, com as certificações necessárias e treinamento especializado.	R\$ 3.200,00
08	Locação de MÓVEIS EXPOSITORES para os livreiros: 18 (dezoito) conjuntos de bancada/mesa de madeira com 03 (três) prateleiras medindo 1m35 de largura x 0,90m de profundidade x 0,80m altura + estantes com 03 (três) prateleiras, medindo 1m35 largura x 1m35 de altura.	R\$ 2.000,00
09	ESPAÇO LOUNGE (No espaço do LONÃO, no lado oposto ao tablado), com fechamento lateral, decorado com plantas, com mesas, cadeiras, cafeteira, geladeira e chaleira elétrica para atender palestrantes, convidados e equipe organizadora. Fornecimento de água e lanche no Lounge destinado a equipe técnica, convidados e autores durante todo o período de programação da Feira	R\$ 2.000,00
10	03 (três) unidades de BANHEIROS QUÍMICOS comuns. 01 (uma) unidade BANHEIRO QUÍMICO PNE (Portadores de Necessidades Especiais). Fornecimento de papel higiênico, disponibilizar manutenção e sucção diária, durante os quatro dias do evento. Caminhão tanque para recolher os dejetos Instalação no dia anterior ao evento, dia 07/09/2022. Recolhimento dos banheiros imediatamente ao término do evento no dia 11/09/2022.	R\$ 3.700,00
11	EQUIPE DE LIMPEZA Antes, durante e depois do evento. Sendo: <u>No dia 07/09/2022:</u> 02 pessoas das 19h30 às 21h30 horas. <u>Nos dias 08 a 11/09/2022:</u> 01 pessoa das 8h00 às 10h30 e 02 pessoas das 10h30 às 22h30. Material de limpeza será fornecido pela Prefeitura Municipal de Ibirubá	R\$ 4.800,00
12	02 (dois) RECEPCIONISTAS/MONITORES, com caracterização pertinente à atividade literária, para recepcionar e prestar informações aos visitantes da Feira (08 horas de trabalho/dia: 8h30 às 10h30 horas e das 14 às 20 horas).	R\$ 2.400,00

13	<p>ESPAÇO KIDS com:</p> <p>04 (quatro) MONITORES para atendimento às crianças; para atividades como Pintura de rosto; Oficinas de malabares; Atividades lúdicas; oficina de Slime.</p> <p>Fornecimento de materiais escolar e lúdico, e algodão doce para as crianças.</p> <p>02 (dois) PROFISSIONAIS para executar as esculturas de balão com fornecimento de 5.000 balões.</p> <p>08 horas de trabalho/dia: 9h às 11h horas e das 14h às 20 horas</p>	R\$ 9.000,00
14	<p>PALESTRANTE / PATRONO DA FEIRA</p> <p>JORGE LUÍS MARTINS – escritor Infantil, Infantojuvenil e Adulto.</p> <p>Como Patrono da Feira participará de atividades nos 04 (quatro) dias do evento, inclusive com Palestra e intervenção especial nas apresentações da peça teatral O Menino da Caixa de Sapatos.</p> <p>Inclusos cachê, hospedagem, transporte e alimentação.</p>	R\$ 10.800,00
15	<p>KALUNGA, escritor Infantil.</p> <p>DOAÇÃO de 150 LIVROS, sendo 75 un da obra “Do lado de cá do lado de lá” 75 un da obra “O relógio da rainha”.</p> <p>QUATRO APRESENTAÇÕES em dois dias.</p> <p>Inclusos cachê, hospedagem, transporte e alimentação.</p>	R\$ 4.500,00
16	<p>DELALVES COSTA, escritor Infantil e Infantojuvenil.</p> <p>DOAÇÃO de 80 LIVROS, sendo 50 exemplares da obra “Onde mora o bicho papão” (infantil) e 30 exemplares da obra “Extemporâneo” (poesia).</p> <p>DUAS APRESENTAÇÕES.</p> <p>Inclusos cachê, hospedagem, transporte e alimentação.</p>	R\$ 2.500,00
17	<p>PEDRO PAULO GRACZCKI, escritor Infantil, Infantojuvenil e Adulto.</p> <p>DOAÇÃO de 125 LIVROS, sendo 75 un da obra “O cavaleiro do pudim” (infantil) 50 un da obra “Eus” (poesia).</p> <p>DUAS APRESENTAÇÕES.</p> <p>Inclusos cachê, hospedagem, transporte e alimentação.</p>	R\$ 2.000,00
18	<p>DR. LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA, escritor Afro Infantil.</p> <p>DOAÇÃO de 100 LIVROS “Flora, a Menina dos Cabelos de Mola”.</p> <p>DUAS APRESENTAÇÕES.</p> <p>Inclusos cachê, hospedagem, transporte e alimentação.</p>	R\$ 2.700,00

19	VIVIANE MOSÉ, palestrante. Uma PALESTRA para a comunidade em geral. Inclusos cachê, hospedagem, transporte e alimentação.	R\$ 20.000,00
20	JORGE TREVISOL, palestrante. DUAS PALESTRAS, sendo uma de dia para alunos e uma à noite para comunidade em geral. Inclusos cachê, hospedagem, transporte e alimentação	R\$ 13.000,00
21	TEATRO “ADEUS SARITA” COM ALEX RIEGEL Dois dias com CINCO APRESENTAÇÕES, sendo uma apresentação noturna para a comunidade. Inclusos cachê, hospedagem, transporte e alimentação.	R\$ 5.200,00
22	DANÇAS - Grupo Afro Orgulho Da Raça da Escola Estadual de Educação Básica Borges de Medeiros de Encruzilhada do Sul. UMA APRESENTAÇÃO. Incluso alimentação.	R\$ 2.000,00
23	DANÇAS - Grupo De Danças Russas Troika II de Campinas do Sul UMA APRESENTAÇÃO. Inclusos cachê, transporte e alimentação.	R\$ 5.000,00
24	DANÇAS - Grupo de Danças Folclóricas DIE LUSTIGEN. UMA APRESENTAÇÃO. Incluso cachê. Demais despesas por conta do grupo.	R\$ 700,00
25	DANÇAS - Grupo das Invernadas do CTG RANCHO DOS TROPEIROS UMA APRESENTAÇÃO. Incluso cachê. Demais despesas por conta do grupo.	R\$ 700,00
26	SERVIÇOS DE SEGURANÇA Segurança no local do evento de 07 a 11/09/2022. Turno de 12 horas por noite: das 20h00 às 08h00 Inclusos serviço, transporte e alimentação.	R\$ 2.800,00
27	200 CANECAS de acrílico 500 ml personalizadas com a logo da Feira + Eu Fui	R\$ 800,00
28	20 CANECAS de porcelana 500 ml personalizadas com a logo da Feira + Eu Fui	R\$ 450,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO		R\$ 146.150,00

A N E X O 2

ATRAÇÕES PRESENTES NA FEIRA DO LIVRO DE IBIRUBÁ/RS

DOAÇÃO DE LIVROS PELOS ESCRITORES PARTICIPANTES

08 a 11 de setembro de 2022

Casa de Cultura Osvaldo Krames e Rua do Comércio

Jorge Luís Martins

Como **PATRONO DA FEIRA**, deverá estar presente nos quatro dias da Feira com várias palestras e doação de 100 livros, distribuídos pelos seguintes títulos:

- “O menino da caixa de sapatos” (séries iniciais)
- “Meu nome é Jorge” (literatura adulta)
- “O menino e seu segredo” (infanto-juvenil)
- “Transformação” (infanto-juvenil)
- “Amizade torce por todos os times” (infanto-juvenil) e
- “Sentimentos” (infantil)

Contato: (51) 9.8019-2144

E-mail: meunomejorge@gmail.com

Informações preliminares do escritor:

O escritor e empresário Jorge Luís Martins tem uma trajetória marcada desde a infância pela vulnerabilidade social, exploração sexual, pelos maus tratos e o abandono, dormindo em carros abandonados e em cemitérios.

Desta maneira, Martins morou nas ruas de Novo Hamburgo e de Porto Alegre. Como resposta ao seu esforço, ele colheu muitos frutos, trabalhando de forma humilde, concluindo os ensinos básico e médio.

Posteriormente, Martins colou grau superior, concluiu curso de pós-graduação e passou a escrever artigos e livros. Dentre suas obras publicadas, destacam-se: “Meu Nome é Jorge”, livro autobiográfico lançado em 2010; “O Menino da Caixa de Sapatos”, livro infanto-juvenil lançado em 2013; “O Menino e o Seu Segredo”, livro infantil lançado em 2014; e “A Amizade Torce por Todos os Times”, infantil de 2015.

Martins estimula ainda a realização de feiras de livros no interior do Estado.

É um cidadão versátil. Além de escrever livros, exerce diversas atividades, tais como a de técnico em Transações Imobiliárias, empreendedor no ramo de Locações de Veículos, corretor de imóveis, psicopedagogo, palestrante, editor e colunista do jornal Gramado em Foco, na Serra Gaúcha.

Patrono dos Projetos:

- Patrono do projeto “Troca Solidária de Livros”, de Porto Alegre/RS, em 2015. Parceria com o DMLU, SMED E BANCO DE LIVROS DA FIERGS, e

- Porto Alegre/RS, 2021 - Patrono projeto literário “Passaporte para o Futuro” Susepe e Banco Sociais, para os detentos do RS.

Patrono das feiras do livro de:

- Arroio do Sal/RS 2022, - Ibirubá/RS, 2022, - Dom Pedro de Alcântara/RS – 2018, - Tramandaí/RS- 2018, - Xangri-lá/RS – 2017, - Cachoeira do Sul – 2016, - Pinto Bandeira/RS – 2016, - Augusto Pestana/RS- 2014, - Dom Feliciano, - Estação/RS – 2014, - Estância Velha/RS – 2014, - Gramado/RS – 2014, - Garibaldi/RS – 2014, - Pantano Grande/RS – 2014, - Pê Jussara/RS – 2014, - Portão /RS – 2014, - Presidente Lucena/RS – 2014, - Tupandi/RS – 2013, - Sinimbu /RS, em 2013, - Maçambará /RS, em 2013, - Triunfo/RS, em 2012.

Kalunga - escritor infantil

Deverá participar com 04 palestras 02 dias para alunos entre 04 e 08 anos e com doação de 100 livros infantis, sendo 50 livros “Do lado de cá do lado lá” e 50 livros “O relógio da Rainha”.

Contato: (87) 9.9182-9742

E-mail: ch-neves@uol.com.br

Informações preliminares do escritor:

Escritor (especialmente de literatura infantil e infanto-juvenil), poeta, instrumentista, palestrante e oficinairo. Tem 31 livros publicados, além de participação em várias coletâneas didático-pedagógicas para o Ensino Fundamental.

Vários de seus livros foram adaptados para o teatro, com destaque para “Criança não faz de conta”, pelo Grupo Artigas, de Canela (RS), que conquistou prêmios nacionais e excursionou com a peça por países da América do Sul.

Kalunga possui distinções nacionais e internacionais, conquistadas por suas obras.

Participa também de feiras de livros e eventos culturais pelo Brasil.

Delalves Costa – poeta e escritor

Deverá participar com duas (02) palestras e doação de 100 livros, sendo:

- 50 livros “Onde mora o bicho papão?” (infantil) e
- 50 livros “Extemporâneo” (infanto-juvenil/adulto).

Contato: (51) 9.9623-7887

E-mail: rdoispontos@yahoo.com.br

Informações preliminares do escritor:

Poeta e escritor com participação em coletâneas e 07 livros de poesia publicados, os mais recentes: “Inacabamento, a eterna gestação” (2016, Pragmatha) e “O apanhador de estrelas” (Class, 2018).

É membro e sócio-fundador da Academia dos Escritores do Litoral Norte (AELN/RS).

Palestrante nos campos do ensino e da literatura e pesquisador acerca da cultura loco-regional do Litoral Norte do Rio Grande do Sul.

Tem publicado ensaios em revistas de circulação nacional sobre Conhecimento Prático/Língua Portuguesa e Conhecimento Prático/Literatura e artigos de cunho científico em revistas e livros acadêmicos.

Publica poemas em revistas e portais digitais (“Mallarmagens”, “Ruído Manifesto”, “Literatura & fechadura”). “O Hermético” na poesia de Delalves Costa (Class, 2018) é um estudo crítico sobre sua poesia, no qual o autor Eduardo Jablonski o descreve como um dos expoentes da nova geração da literatura contemporânea sul-rio-grandense.

Cursa Mestrado Profissional em Educação, na Universidade Estadual do Rio Grande do Sul/Uergs, Unidade Litoral Norte, Osório – com formação em Letras Licenciatura Plena Português e Literatura Portuguesa. Professor de Português, Literatura e Texto Técnico na Rede Estadual de Ensino.

Pedro Paulo Graczecki – escritor infantil, infanto-juvenil e adulto

Deverá participar com 02 palestras e doação de 100 livros, sendo 50 livros “O Cavaleiro do Pudim” (livro infantil) e 50 livros “Eus” (poesia).

Contato: (51) 9.9667-1972

Informações preliminares do escritor:

Nasceu em Francisco Beltrão e foi criado na pequena Quedas do Iguazu, no Paraná. Desde cedo soube que seria do povo do livro e que eles (os livros) seriam parte de sua vida.

Abandonou a faculdade de Biologia para se dedicar integralmente à sua paixão – a Literatura.

É publisher da Editora Coralina. “O Cavaleiro do Pudim” é seu primeiro livro.

Dr. Luís Gustavo de Oliveira – escritor afro-infantil

Deverá participar com 02 palestras e doação de 100 livros “Flora, a menina dos cabelos de mola”

Contato: (051) 9.8146-5166

Informações preliminares do escritor:

Luís Gustavo de Oliveira, LG, como é carinhosamente apelidado, é pai do Bem, tem 33 anos e mora em Torres desde os seus cinco. Nasceu em Sorocaba (São Paulo) em 1989, e chegou no litoral norte gaúcho em 1994, trazido pela mãe, Conceição.

Graduado em Fisioterapia pela Universidade Luterana do Brasil (ULBRA/2012), se denomina Fisioterapeuta Arteiro, atuando nas áreas de Gerontologia e Saúde Coletiva.

Em 2019, publica seu primeiro livro infantil “Flora, a Menina do Cabelo de Mola”, com ilustrações de Jorge Herrmann. Lançando na Feira do Livro de Torres e Feira do Livro de Porto Alegre.

Sua trajetória:

- Autor presente nas escolas infantis do município de Torres/RS (2021)
- Conversa com o Autor na Penitenciária Feminina – Torres/RS (2021)
- Promotor da Saúde da População Negra - HARAMBEE/UFRGS (2019)
- Formação em Teatro do Oprimido, método teatral de Augusto Boal - aliando arte e saúde mental Grupo de Teatro Popular Comparsaria das Façanhas/Guaíba (2014)
- Compõe o grupo de samba “SamBatuque” juntamente com Educador Social /Ogã Flavio Cabeleira Marinho, Publicitário/ Artista Plástico Filipi Barbosa e Bandolonista/Produtor Musical Elias Barboza
- Responsável pela organização da Semana da Consciência Negra em Torres, segue no movimento negro artístico de Torres (2015 a 2017)
- Participou do livreto coletivo “Café com Poesia” na XVI Feira do Livro em 2015
- Produziu e atuou no espetáculo músico teatral Direito Ao Delírio e seu formato menor, Sarau Samba Torto (2012 à 2014)
- Participa dos movimentos literários em Torres na rede social Facebook “Café com Poesia” e “Poetas do Amanhecer”
- Participou do Zine Torráqueo em 2012 e do Zine Mar Concreto com lançamento na XIII Feira do Livro de Torres em 2013;
- Atuou como Diretor das Políticas da Juventude na Prefeitura de Torres em 2016
- Atuou como Oficineiro de Teatro no programa “Mais Cultura” na Escola Municipal Mampituba em Torres (2014 a 2016)
- Voluntário como Fisioterapeuta arteiro ministrando Oficina Aberta Experimental de Teatro e Oficina de Consciência Corporal na Associação KOI (2012 a 2016)
- Mestrando em Ciências da Reabilitação – UFSC (2023)
- Especialista em Fisioterapia Neurofuncional - ESEFID/UFRGS(2021)

- Especialista em Gerontologia e Saúde Coletiva – UCAM (2018)

Viviane Mosé – palestrante, filósofa, psicóloga psicanalista, poetisa

Deverá participar com 01 palestra para a comunidade em geral.

Contato: (21) 2227-2354 e 96473-9590

E-mail: mayra@usinapensamento.com.br

Informações preliminares da palestrante:

Filósofa, psicóloga psicanalista, poetisa e especialista em elaboração e implementação de políticas públicas.

Nasceu em 1964, em Vitória, no estado do Espírito Santo. Graduiu-se em Psicologia no ano de 1986 pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), abordando em sua monografia “Nietzsche, Artaud e arte”. Pelo Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) concluiu em 1995 o mestrado em Filosofia, dissertando sobre “Nietzsche e a genealogia do sujeito” e, em 2004, defendeu a tese de doutorado abordando o tema “Linguagem e transvalorização – Perspectivas para uma grande política”, sendo orientada em ambos os trabalhos acadêmicos pelo professor Doutor Roberto Machado.

Publicou em 2005, pela Editora Civilização Brasileira, sua tese de doutorado com o título “Nietzsche e a grande política da linguagem”. Entre os anos de 2005 e 2006 escreveu e apresentou um quadro no programa Fantástico da Rede Globo, cuja proposta era desmistificar temas de ordem filosófica, abordando-os numa linguagem mais próxima do cotidiano das pessoas.

Colabora com o programa de variedades chamado Encontro com Fátima Bernardes, também do Grupo Globo de Televisão. Atua como comentarista do programa Liberdade de Expressão na Rádio CBN, ao lado de Artur Xexéu e de Carlos Heitor Cony.

É palestrante, sócia e diretora de conteúdo da empresa Usina Pensamento (<http://www.usinapensamento.com.br>), que tem como proposta a produção de tecnologia e inovação social em busca de “uma sociedade mais ética, menos desigual e mais justa, especialmente no uso sustentável dos recursos humanos, naturais e econômicos”.

Jorge Trevisol – palestrante e escritor

Deverá participar com 02 palestras, sendo uma de dia para alunos do Ensino Fundamental e Médio e uma à noite para a comunidade em geral.

Contato: (51) 9.9977-3210

Informações preliminares do escritor:

Jorge Trevisol é formado em Filosofia, Teologia e Psicologia. Tem mestrados em Psicologia e em Espiritualidade pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma na Itália.

É doutor em Educação pela PUC de Porto Alegre. É psicoterapeuta, palestrante, escritor, cantor e compositor.

Pela Edições Paulinas, escreveu “Amor, mística e angústia” (2000); “O reencantamento humano” (2003); “Educação transpessoal” (2008), e pela Maneco Editora publicou “O despertar da atenção” (2006) e “Segredos da interioridade” (2008).

Tem três CDs gravados pela Paulinas e um outro independente, com temas ligados à psicologia do profundo e espiritualidade e à visão transpessoal da vida.

É professor da Universidade Internacional da Paz na área de Educação e Consciência, e coordenador da pós-graduação em Psicologia Transpessoal na Faculdade Fisul de Garibaldi/RS.

Teatro “Adeus Sarita” com Alex Riegel

Deverá participar em dois dias com cinco apresentações, sendo uma apresentação noturna para a comunidade

Contato: (51) 9.9216-7670

E-mail: atelierlivrofeitoamao@gmail.com

Sinopse da peça “Adeus Sarita”:

Adeus Sarita é um romance gaúcho que narra a história dos apaixonados Onofre e Sarita. O único problema neste caso de amor é que Onofre Gauchão adora viajar com sua boiada, ficando longe da ciumenta Sarita. Para resolver a briga do casal, o Boi Zé, amigo de Onofre, sugere que Gauchão homenageie Sarita com uma serenata.

A prenda apaixonada fica encantada com a surpresa feita com a música Adeus. Sarita aceita que Onofre viaje. Até aí tudo bem, até que, na volta do seu amado, Sarita fica sabendo que há planos para novas viagens.

Informações preliminares do produtor:

Ator, produtor, escritor/roteirista, artesão livreiro.

DRT 5204/RS

Artista desde 1988

1988 – Ingressou no Grupo Traste (tradicional cia de teatro de variedades de NH)

1992 - Estreou profissionalmente em parceria com Jarbas Homem de Mello no espetáculo “Sonhos e Saudades”

30 prêmios em festivais nacionais brasileiros (Rio Grande do Sul, Paraná, Paraíba)

Desde 1993 – Produtor e Coordenador Local de Espetáculos: Dona Doida (Fernanda Montenegro), Quadrante (Paulo Autran), Eu Sou Beto Rockefeller (Luís Gustavo), Belchior, Jackson Antunes, Nerso da Capitinga, Jimmy Cliff.

Desde 1998 - Atuou em mais de 300 feiras de livro no Rio Grande do Sul (funções: Animador, Escritor, Oficineiro, Ator)

Algumas cidades: Porto Alegre, Novo Hamburgo, São Leopoldo, Santa Maria, Santa Cruz do Sul, Alegrete, Passo Fundo, Caxias do Sul, Rio Grande, Bagé, Bento Gonçalves, Garibaldi, Nova Prata, Veranópolis, Erechim, Santo Ângelo, Santa Rosa, Cruz Alta, Carazinho, Vera Cruz, Igrejinha, Gramado, Canela...

1999 - Criador do Espetáculo “A Caravana da Alegria” que teve 4 temporadas em Porto Alegre, 1 em São Paulo, 1 Rio de Janeiro, Realizou Turnê Nacional e Representou o Brasil no Edinburg Fringe Festival 2000 (Escócia)

1999 - Criador do Personagem “Alaor, o Contador de Histórias” em cartaz por mais de 20 anos, atingindo mais de 1 milhão de espectadores presenciais pelo Brasil.

Grupo Afro-Orgulho da Raça – Grupo de danças da Escola Estadual de Educação Básica Borges de Medeiros, de Encruzilhada do Sul/RS

Deverá participar com 01 apresentação.

Contato: (51) 9.9946-9566 (Elizamar Guterres)

E-mail: elizamar.rg@gmail.com

Informações preliminares do grupo:

Com o objetivo maior de pesquisar, valorizar e divulgar nossa história e culturas, o Grupo Afro, desde sua formação inicial, em agosto de 1996, tem o protagonismo de Estudantes Negros e Afrodescendentes. Formado por alunos da Escola Estadual de Educação Básica Borges de Medeiros, de Encruzilhada do Sul, do ensino fundamental e médio, o Grupo busca a cada ano manter viva a história de nosso lindo e rico Povo Negro.

Somos a soma de nossa ancestralidade negra, das histórias e lutas de nossos antepassados, de nossas famílias, da individualidade de cada uma e cada um, que colabora para o coletivo e traz compartilhamentos através da abordagem de temas que retratem o sentimento de amor e determinação do povo negro, levando outras pessoas a conhecer e orgulhar-se de suas origens e sua cultura.

O Grupo Afro Orgulho da Raça, nestes 26 anos, já realizou muitas apresentações, levando com muito amor e respeito nossa voz, arte, buscando através de muito estudo resgatar, conhecer e valorizar a história e culturas afro-brasileira, construindo redes de diálogos através das artes, contemplando a dança, a música, o teatro, a religiosidade, a poesia, as artes plásticas e visuais, e todas as demais manifestações que resgatam nossa identidade.

Participamos de vários seminários de educação, encontros culturais, eventos em comunidades quilombolas, festivais de dança e muitos outros importantes e inesquecíveis momentos. Visitando Escolas, em vários lugares, todos de alguma forma marcaram nossa trajetória, impactaram nossa história de uma forma memorável, dentre eles, destacamos: Teatro São Pedro em Porto Alegre levando a história de nosso grande e ilustre herói Encruzilhadense e nacional, João Cândido, o Almirante Negro, em 2001; em março de 2003 na cidade do Rio de Janeiro, onde também, desfílamos na Estação Primeira de Mangueira, lançamento da pedra fundamental ao monumento aos Lanceiros Negros em Pinheiro Machado em 2004, no Palácio Piratini na Semana da Consciência Negra em 2014 com o tema os Lanceiros Negros. Em 2015 recebemos o Prêmio Medalha Zumbi dos Palmares na Assembleia Legislativa do RS por nossa trajetória de lutas, em 2017 fomos vencedores na Categoria Raça do 5º Prêmio RBS de Educação, através do projeto de leitura Afroler.

Nossa escola tem uma grande preocupação com a verdade, buscando inserir nossos alunos no processo educativo- histórico-cultural de nosso país. O conhecimento e a educação são libertadores!

A história dos Povos que vieram de África sendo contada e se misturando a história do Povo Negro Brasileiro e somando as nossas histórias de vida, vamos percorrendo lugares, escolas, palcos, ruas, avenidas, através da arte, da fala, da música, da expressão de nossos corpos, da dança como forma de combater o racismo, levando nossa voz potente e contribuindo para uma sociedade mais justa que respeite e dignifique a diversidade de nosso País. Através de toda essa prática nos tornaremos cidadãos mais conscientes e reescreveremos uma nova história. O projeto possibilita um alcance de mundo, de novos saberes, experiências e de nosso lugar de direito e de fato na sociedade.

Atualmente, o Grupo tem 40 componentes.

Grupo de Danças Russas Troika II , de Campina das Missões/RS

Deverá participar com 01 apresentação.

Contato: (55) 9.9935-0781 (Ilse Ana Perius)

Informações preliminares do grupo:

Há 30 anos, no dia 26/07/1992, imigrantes russos, descendentes e admiradores da cultura russa, residentes de Campina das Missões e região, unidos pelo amor e pela saudade de sua terra e seus costumes, decidiram criar um laço que talvez jamais imaginariam se tornar tão duradouro. Com muita garra e determinação fundaram o Grupo Folclórico Russo Troyka, mantida pela Associação Cultural Russa Volga do Brasil. Registrada na Secretaria da Cultura do Estado RS sob nº 672.

De trajetória ininterrupta, o Grupo Troyka ainda mantém vivo o legado histórico-cultural, os costumes e o amor pela mãe Rússia e sua história, levando sempre consigo, não somente a arte em forma de dança, mas também respeito, educação e admiração pela diversidade que tem encontrado em seu caminho.

A família Troykana já acolheu mais de 500 bailarinos, fez mais de 700 apresentações locais, estaduais, nacionais e internacionais (Mercosul). Com muita dedicação, ensaios e amor, leva a cultura russa aos mais diversos lugares e pessoas. Também participou de dezenas de festivais nacionais e internacionais de folclore.

As principais apresentações dos últimos anos são:

- gravação do Programa do SBT Brasil - Campina das Missões/RS (2018);
- gravação do Programa Globo Repórter - Campina das Missões/RS (2018),
- 47º Festival Internacional de Folclore - Nova Petrópolis/RS (2019),
- Jantar em Comemoração aos 112 Anos da Imigração Russa e inauguração da Primeira Capela Ortodoxa em Praça Pública (2021),
- Cultura na Escola - Cândido Godoy (2021),
- Apresentação Cultural na Escola Municipal Santa Isabel (2021),
- Magia do Natal em Campina das Missões/RS (2021),
- Fenasoja em Santa Rosa/RS (2022),

- Primeiro Festival de Folclore em Campina das Missões/RS, 30º Aniversário
- do Grupo Folclórico de Danças Russas (2022), e
- Festival Internacional De Folclore – Nova Petrópolis/RS (2022).

O Grupo tem hoje 35 componentes.

Grupo de Danças Folclóricas Alemãs Die Lustigen - Ibirubá/RS

Deverá participar com 01 apresentação.

Contato: (54) 9.9979-9921 (Marinez Jandrey)

Informações preliminares do Grupo:

O Grupo Folclórico Die Lustigen possui 34 anos de história, resgatando usos, costumes e tradições alemãs no município de Ibirubá.

Surgiu através de um grupo de nove casais da Comunidade Evangélica de Ibirubá, que, ao verem seus filhos participando de um Grupo de Danças Alemãs da Escola Sinodal, se sentiram motivados a também ensaiar e dançar, além de resgatar a cultura alemã, que é predominante em Ibirubá.

A data oficial da fundação é o dia 10 de Março de 1988, tendo como principal objetivo resgatar e preservar o patrimônio cultural dos imigrantes e seus descendentes, mantendo vivas as origens alemãs.

O Grupo Die Lustigen realiza, semanalmente aos sábados pela manhã, há 28 anos, o programa radiofônico Die Deutsche Schtunde (A Hora Alemã). O programa é realizado na língua alemã com a apresentação de músicas alemãs, mensagens e divulgação de usos e costumes da etnia.

No mês de dezembro, o Grupo Die Lustigen realiza a Caminhada com Lanternas “Lanternzug” - costume originário da Alemanha e possui cunho religioso e visa anunciar a chegada do Natal, de forma ecumênica com apresentações de Corais do município.

O Grupo Die Lustigen é um dos grupos que participaram da fundação da Associação Regional dos Grupos de Danças Alemãs no ano de 1994. Esta Associação foi denominada Associação Regional de Grupos Folclóricos de Danças Alemãs Planalto Médio Alto Uruguai. Atualmente 21 grupos e 19 municípios fazem parte desta associação.

Entre as programações da Associação está a realização do Grande “Encontrão” Regional de Danças alemãs.

Grupo de Danças do CTG Rancho dos Tropeiros - Ibirubá/RS

Deverá participar com 01 apresentação.

Contato: (54) 9.9192-6879 (Vivian Nunes)

Informações preliminares do grupo:

O CTG Rancho dos Tropeiros foi fundado em 1956 por um grupo de tradicionalistas. O nome se origina por Ibirubá ser um local de pousada dos tropeiros.

Em 1962, se organizou a primeira invernada artística e foi escolhida a 1ª prenda do CTG.

Com sede própria a partir de 1966, a entidade tem se destacado no meio tradicionalista do Rio Grande do Sul, com a conquista de vários títulos entre prendas e peões, pelos eventos de cavalgadas e rodeios, bem como pelos departamentos artístico e cultural.

Ibirubá - RS, 12 de agosto de 2022.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL PMI036-2022
DECLARAÇÃO CONJUNTA
(ANEXO II)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PMI _____ que:

- Conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital;

- Cumpre ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

- Para fins de utilização dos benefícios previstos nos artigos 42 e 45 da LC 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como _____;

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

- Tem pleno conhecimento do objeto licitado;

- Concorda com todos os termos estabelecidos no edital;

- Concorda com a minuta de contrato/ata;

- Inexiste fato impeditivo superveniente para minha habilitação no presente procedimento licitatório;

- DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos/produtos objeto do certame.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

PREGÃO PRESENCIAL PMI036-2022
ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº. _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, no PREGÃO PRESENCIAL PMI036-2022, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

PREGÃO PRESENCIAL PMI036-2022

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: ____ de _____ de ____

À
Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS
A/C: Sr(a). Pregoeiro(a)
Prezado(a) Senhor(a),

A empresa....., com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$

- Validade da proposta: 60(sessenta) dias
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL PMI036-2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital de Pregão Presencial nº. PMI036-2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL PMI036-2022

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede (residente) a _____ (endereço), neste ato representado pelo Sr. _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, doravante simplesmente denominado(a) **CONTRATADO(A)**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste instrumento a Contratação de empresa organizadora e executora para a 3ª Feira do Livro da Terra da Pitangueira e 4º Encontro Municipal da Literatura, que acontecerá de 08 a 11 de setembro de 2022, no município de Ibirubá, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

<i>Item</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unid.</i>	<i>Especificação</i>	<i>Valor Unitário R\$</i>	<i>Valor Total R\$</i>

2.1.2 - O pagamento do fornecedor prestador do serviço deverá ser efetuado em 40% após a assinatura do contrato (para compra dos livros, passagens aéreas e despesas de produção), mediante a emissão imediata de Nota Fiscal parcial, e os 60% restantes, após a realização do evento, mediante a emissão imediata de Nota Fiscal do saldo final. **No ato da entrega dos Serviços, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e n.º. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Tesouraria.**

2.2 - O valor estabelecido no contrato poderá ser reajustado, devendo a empresa solicitar recomposição do preço para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de acordo com o artigo 65 de lei 8.666/93, com as devidas justificativas e Planilhas de Preços comprovando tal recomposição.

2.3 - O MUNICÍPIO pagará à Contratada o valor, referente aos serviços prestados mediante ordem de fornecimento ou requisições da Secretaria, ainda, conforme nota Fiscal, observados os preços unitários cotados na proposta.

2.4 - A liberação dos recursos será através de depósito bancário em conta da CONTRATADA, ou conforme estipulado pela Tesouraria Municipal.

2.5 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.7 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.7.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, Negativa Trabalhista e Negativa Unificada (União e INSS), porventura vencidas.

2.8 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 - O Contrato terá vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

3.5 - Ultrapassado o período igual ou superior a um ano a contar da data limite para apresentação da proposta na licitação, poderá ser concedido reajuste do preço contratado.

3.6 - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor, abrangendo o período compreendido entre a data limite para apresentação da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Do Município:

4.1.1 - Emitir Ordem de Serviço, Fornecimento ou Empenho;

4.1.2 - Atestar nas notas fiscais na efetiva entrega do objeto desta licitação;

4.1.3 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

4.1.4 - Prestar à Adjudicada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Objeto;

4.1.5 - Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.6 - Notificar, por escrito, à Adjudicada da aplicação de qualquer sanção.

4.1.7 - Comunicar a empresa sobre dias e horários dos eventos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

4.2 - Da Contratada:

4.2.1 - Fornecer o serviço objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

4.2.1.1 - E empresa deverá ter profissional disponível para a prestação do Serviço sempre que necessário.

4.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

4.2.3 - Manter, durante a execução do objeto, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor;

4.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

4.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05%(cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;

c) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02(dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2(duas) advertências.

5.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá à conta do Orçamento Programa Anual do Município, cuja classificação funcional programática e categoria econômica constante é a seguinte: Atividade 2010; Rubrica: 339039.00000000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Magda D'Amico Teixeira Pimentel – Coordenadora e Jorge Gonçalves Ferreira - Bibliotecário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

8.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ibirubá-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

Ibirubá-RS, ____ de _____ de 2022.

Prefeito
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____